



**PREFEITURA DE
PETRÓPOLIS**

HINGO HAMMES
Prefeito Interino

FÁBIO JUNIOR DA SILVA
Secretário-Chefe de Gabinete

FÁBIO ALVES FERREIRA
Procurador-Geral

RODRIGO CLAUDIO RIBAS
Secretário de Administração e de Recursos Humanos

ROSÂNGELA STUMPF DE LIMA
Controlador-Geral

JAIR NUNES ALMAS
Secretário de Fazenda

HUGO DA COSTA BENTO
Secretário de Assistência Social

GIL CORREIA KEMPERS VIEIRA
Secretário de Defesa Civil e Ações Voluntárias

MARCELO LUIZ DA SILVA SOARES
Secretário de Desenvolvimento Econômico

JOSÉ LUIZ DE SOUZA LIMA
Secretário de Educação

MAURÍCIO HOELZ VEIGA
Secretário de Obras, Habitação e Regularização Fundiária

KARINA DE FREITAS BRONZO
Secretária de Serviços, Segurança e Ordem Pública

EDUARDO DE OLIVEIRA CAMPBELL JUNIOR
Secretário de Meio Ambiente

ALOISIO BARBOSA DA SILVA FILHO
Secretário de Saúde

DALMIR CAETANO
Coordenador de Planejamento e Gestão Estratégica

FERNANDA CRISTINA FERREIRA VIEIRA
Coordenadora Especial de Articulação Institucional

SAMIR DOS SANTOS EL GHAOUI
Secretário da Turispetro

LEANDRO JORGE KRONENBERGER
Secretário de Esportes, Promoção da Saúde, Juventude, Idoso e Lazer

CHARLES EVARISTO KLEIN ROSSI
Presidente do Instituto Municipal de Cultura

JULIANA XAVIER FERNANDES
Coordenadora de Comunicação Social/Editora do D.O.

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

LEONARDO KIENLE FERNANDES
Diretor-Presidente da COMDEP

LUCIANO MOREIRA DA SILVA
Diretor-Presidente da CPTRANS

ALEX VINICIUS DE SOUZA CHRIST
Diretor-Presidente do INPAS

D.O.
DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS

Criado pelo Decreto n.º 192 de 11/04/1990 e regulamentado pelo Decreto n.º 361 de 20/02/1991

Os textos para publicação deverão ser entregues por ofício ou através do gapdo@petropolis.rj.gov.br, até às 15h à Chefia do Núcleo Administrativo do Gabinete do Prefeito, na Avenida Koeler, 260, Centro. Tel/fax: 2246.9325 / 2246.9348.

Preços – Exemplar avulso: R\$ 0,30.
Assinatura semestral: R\$ 30,00. Exemplar atrasado: R\$ 0,60

Preços para publicações – Centímetro por coluna para publicações de Atas, Balanços e Editais: R\$ 5,00.

Coordenação – Coordenadoria de Comunicação Social

Assinaturas – Informações 2246.9352

Venda – Banca do Marchese
Banca do Amaral (em frente ao Cefet)
Banca do Arcádia (ao lado da Praça D. Pedro II)

www.petropolis.rj.gov.br

internet

Reprodução

D.O.

DIÁRIO OFICIAL MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS

ANO XXVII – N.º 6320

Terça-feira, 14 de dezembro de 2021



PODER EXECUTIVO

Atos do Prefeito

A CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS DECRETOU E EU SANCIONO A SEGUINTE:

LEI Nº 8.238 de 14 de dezembro de 2021

Altera o regulamento de licenciamento e fiscalização do decreto n.º 143, de 22 de março de 1976 e cria o autolicienciamento de edifícios unifamiliares e bifamiliares".

Art. 1º – Esta Lei altera o Regulamento de Licenciamento e Fiscalização do Decreto n.º 143, de 22 de março de 1976 e cria o Autolicienciamento de Edificações Unifamiliares e Bifamiliares.

Art. 2º – Ficam acrescidos os artigos 3º-A, 3º-B, 3º-C, 3º-D, 3º-E, 3º-F, 3º-G, 3º-H, 3º-I, 3º-J, 3º-K e 3º-L. ao Regulamento de Licenciamento e Fiscalização constante do Decreto n.º 143, de 22 de março de 1976 – Código de Obras, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º-A – Fica criado o procedimento de Autolicienciamento de Edificações Unifamiliares ou Bifamiliares, de modo a agilizar a aprovação de projetos de construção, reforma e legalização de tais edificações.

Art. 3º-B – O Autolicienciamento de Edificações Unifamiliares ou Bifamiliares terá início mediante requerimento do interessado, compreendendo as seguintes etapas:

I – 1ª etapa: apresentação de projeto de acordo com o ANEXO II e dos Termos de Responsabilidade do ANEXO I, firmados pelos respectivos responsáveis, cujos anexos deverão ser apresentados pelo requerente junto com a documentação prevista na legislação;

II – 2ª etapa: avaliação das condicionantes para enquadramento no Autolicienciamento de Edificações Unifamiliares ou Bifamiliares, com base nas informações declaradas pelo interessado, por técnico habilitado da Secretaria de Obras, Habitação e Regularização Fundiária – SOHRF, quanto ao atendimento aos parâmetros projetados e sua compatibilidade com o projeto apresentado;

III – 3ª etapa: emissão da Guia para pagamento da Taxa devida e, posteriormente ao pagamento, emissão da Licença.

§ 1º – A conclusão da parametrização de que trata o inciso II deste artigo será comunicada ao requerente por meio de publicação no Diário Oficial.

§ 2º – Se durante o processo de avaliação for verificada inconformidade de qualquer das informações apresentadas pelo requerente, o pedido será indeferido.

§ 3º – Compete ao profissional responsável fornecer todas as informações referentes ao projeto e sua adequação à legislação em vigor, em especial às exigências do Plano Diretor, da Legislação de Uso, Parcelamento e Ocupação do Solo, do Código de Obras e demais legislações urbanísticas e normas técnicas vigentes na esfera municipal, estadual e federal, por declaração, responsabilizando-se nas esferas administrativa, civil e penal pela veracidade das informações.

§ 4º – Constatadas inadequações no projeto apresentado, serão feitas exigências ao interessado para que proceda às correções necessárias, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de indeferimento do pedido;

§ 5º – Se, durante a execução da obra licenciada, for constatado desrespeito às disposições do Código de Obras e demais legislações, nos dados objeto das declarações, será revogada a licença e os Conselhos Profissionais serão notificados para adoção das medidas no âmbito de suas competências, sem prejuízo das sanções nas esferas administrativa, civil e penal.

§ 6º – A etapa descrita no inciso II, de responsabilidade dos técnicos SOHRF, será realizada a contar do recebimento das informações do requerente nos seguintes prazos sucessivos:

- 10 (dez) dias úteis para verificação quanto aos registros do imóvel junto à Divisão de Cadastro de Edificações – DICA/E;
- 10 (dez) dias úteis para análise do projeto apresentado e, eventualmente, lançamento de exigências, em caso de inadequações;
- 05 (cinco) dias úteis para a emissão da Licença de Construção.

Art. 3º-C – Serão objeto de análise por técnico responsável pelo licenciamento, os seguintes parâmetros:

- dimensões do lote;
- altura de implantação;
- taxa de permeabilidade;
- taxa de Ocupação – TO;
- índice de Aproveitamento – IA;
- gabarito;
- afastamentos;
- vagas de estacionamento;

- IX – área de uso comum;
- X – movimento de terras e contenções.

Parágrafo Único – As demais informações sobre o projeto de construção serão de exclusiva responsabilidade do profissional responsável pelo projeto arquitetônico (PRPA), do profissional responsável pela execução das obras (PREO), bem como do requerente, sendo objeto dos Termos de Responsabilidade constantes do ANEXO I.

Art. 3º-D – As licenças de construção deverão ser precedidas do número de protocolo formalizado do processo de licenciamento da demolição, ficando o início das obras condicionado à emissão da referida licença.

Art. 3º-E – A licença de construção via Autolicienciamento de Edificações Unifamiliares ou Bifamiliares será expedida com apresentação do número de protocolo formalizado junto aos órgãos cuja manifestação seja exigida para o licenciamento, e sua validade ficará condicionada à anuência desses órgãos.

Parágrafo Único – A anuência de que trata o caput deste artigo deverá ser entregue até o início da 3ª Etapa, ficando o requerente obrigado a cumprir integralmente as exigências formuladas.

Art. 3º-F – Após a emissão da licença, o requerente deverá informar no processo, obrigatoriamente:

- I – data de início da obra;
- II – conclusão das fundações;
- III – conclusão da primeira laje;
- IV – conclusão da obra.

Art. 3º-G – O formulário de requerimento de aprovação de projeto arquitetônico com aplicação do procedimento de Autolicienciamento de Edificações Unifamiliares ou Bifamiliares, nos moldes do ANEXO II, dar-se-á por solicitação do requerente ou de seu representante legal, e sua análise fundamentar-se-á nos documentos apresentados e na responsabilidade assumida pelo profissional responsável pelo projeto arquitetônico (PRPA), pelo profissional responsável pela execução das obras (PREO), bem como pelo requerente do empreendimento mediante a assinatura de Termo de Responsabilidade específico, constante do ANEXO I.

Parágrafo Único – O Termo de Responsabilidade de que trata o caput deste artigo é o documento por meio do qual o PRPA, o PREO e o requerente declaram as características do projeto, que implicam no conhecimento e pleno atendimento aos parâmetros e exigências do Plano Diretor, da Legislação de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo, do Código de Obras e demais legislações urbanísticas e normas técnicas vigentes na esfera municipal, estadual e federal.

Art. 3º-H – Caso identificada, a qualquer momento, questão que enseje dúvida de caráter técnico e/ou jurídico, os prazos de análise previstos no § 6º, do art. 3º-B permanecerão suspensos, por até 30 dias úteis, para manifestação do órgão pertinente.

Art. 3º-I – Poderão migrar para o procedimento de Autolicienciamento de Edificações Unifamiliares ou Bifamiliares, todos os projetos de licenciamento e legalização em andamento, por solicitação do requerente, desde que atendidas as exigências previstas no art. 3º-B deste Regulamento de Licenciamento e Fiscalização.

Art. 3º-J – A qualquer tempo, se constatado o não atendimento a qualquer das prescrições do alvará de licença e aos parâmetros declarados pelo PREO, PRPA e requerente na execução da obra licenciada, poderão ser adotados os procedimentos de fiscalização cabíveis e exigida adequação à legislação.

Art. 3º-K – Todos os pedidos de licença ou legalização formalizados na SOHRF a partir da publicação desta Lei, deverão seguir os padrões de apresentação de projetos, formulários e declarações previstos em seus anexos.

Art. 3º-L – Para obtenção de licença ambiental, seja ela LAMS ou LMPPI, nos casos de auto licenciamento, serão exigidos os seguintes documentos:

- I – formulário padrão de requerimento preenchido e assinado pelo requerente (retirado na página da Prefeitura de Petrópolis);

II – cópia dos documentos de identidade e CPF do requerente e de seu representante legal;

III – cópia atualizada da matrícula do imóvel (RGI) onde conste sua descrição;

IV – planta de localização, georreferenciada pelo padrão geodésico vigente no país utilizado pelo IBGE, em papel tamanho A4 indicando o perímetro do terreno sobre o mapa aerofotogramétrico do Município na escala 1:10.000, o número da folha de articulação, o nome da rua de testada, o n.º da edificação (se houver), a área do terreno e dois pontos de coordenadas geográficas, os quais devem coincidir com dois vértices da testada do terreno;

V – projeto completo em 03 (três) vias, dobrado no formato A-4, com margem e carimbo padrão contendo as informações gerais do projeto e específicas de cada

prancha, assinadas pelo proprietário, pelo autor do projeto, e pelo responsável técnico pela obra, constando seus nomes por extenso, a habilitação dos profissionais com suas inscrições nos respectivos conselhos.


VI – Cópia das ART/RRT de projeto e/ou responsabilidade técnica e de sua quitação;

VII – Declaração de não supressão de vegetação ou cópia do protocolo do pedido de corte da Secretaria do Meio Ambiente.


§ 1º – O projeto descrito no inciso V deste artigo deverá ser composto de:

- I – Prancha 01 contendo: planta de situação e cobertura, quadro comparativo;
- II – Prancha 02: plantas baixas na escala mínima de 1/100;

ANEXO II

	PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS Secretaria de Obras, Habitação e Regularização Fundiária Departamento de Obras Particulares Av. Barão do Rio Branco. 2.846, Centro, Petrópolis/RJ
-----------------------------------------------------------------------------------	-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

CHECKLIST DE DOCUMENTAÇÃO PARA PROTOCOLO				
	Documento	Observações	Anexado (marcar X)	Campo PMP (deixar branco)
Documentação do proprietário	1 Cópia da identidade	Do proprietário, procurador ou representante legal da empresa.		
	2 Cópia do CPF	Do proprietário, procurador ou representante legal da empresa.		
	3 Cópia do CNPJ	Em caso de pessoa jurídica.		
	4 Contrato Social	Em caso de pessoa jurídica.		
	5 Procuração	Caso haja procurador (poderes específicos ou abrangentes). Deve ser original e assinada.		
Documentação do imóvel	6 Cópia do RGI	Cópia atualizada		
	7 Contrato de locação	Quando couber		
Documentação do responsável técnico	8 Cópia do registro	CREA ou CAU		
	9 ART/RRT	Referente ao projeto e execução da obra. Em versão definitiva ou com cópia do comprovante de pagamento.		
	10 Cópia do CPF			
Projeto	11 Planta de localização	Em escala mínima de 1/10.000, sobre a base cartográfica do município.		
	12 Planta de situação	Indicando os confrontantes, rumos e azimutes.		
	13 Projeto simplificado (plantas baixas)	Em escala mínima de 1/100, com o carimbo padrão da PMP e quadro comparativo de parâmetros da LUPOS, indicando: projeção de todos os volumes (com marcação diferenciando demolir/construir, quando for o caso), por pavimento; corpos d'água; afastamentos para os limites do lote e entre edificações; faixas de proteção, de domínio e non aedificandi; marcação de vagas.		
	14 Projeto simplificado (perfis)	Em escala mínima de 1/100, com o carimbo padrão da PMP, com no mínimo dois perfis de terreno; indicando altura máxima de implantação (cota medida entre o perfil natural do terreno e a última laje); gabarito (altura da edificação, exclusive das chaminés); movimento de terra com respectivos volumes, altura e angulação dos taludes e contenções (estas com seção tipo).		
Documentação complementar	15 Declaração de bota-fora	Indicação do local a ser depositado, com a respectiva anuência.		
	16 Aprovação de órgão de tombamento	Quando couber, após simples aprovação, com projetos aprovados conforme item (3.b) do formulário resumo.		
	17 Anuência da APA	Quando couber, após simples aprovação, conforme item (3.c) do formulário resumo.		
	18 Termos de responsabilidade			
	19 Midia com todos os documentos e projetos			
O abaixo assinado, na qualidade de proprietário/representante legal, declara que anexou a documentação acima.				
Petrópolis, ____/____/____				

	PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS Secretaria de Obras, Habitação e Regularização Fundiária Departamento de Obras Particulares Av. Barão do Rio Branco. 2.846, Centro, Petrópolis/RJ
-------------------------------------------------------------------------------------	-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

FORMULÁRIO-RESUMO DO PRETENDIDO	
1. ZONEAMENTO DO LOCAL DE INTERVENÇÃO, CONFORME A LUPOS:	
2. SOBRE O TIPO DE REQUERIMENTO:	
a. Licença	Marcar com X
Legislação	
b. Construção	
Demolição	
3. SOBRE O IMÓVEL NO QUAL SERÁ IMPLANTADA/DEMOLIDA A EDIFICAÇÃO:	
a. Situada em Área de Especial Interesse Social	Marcar com X
Edificação tombada e/ou inserida em área de tombamento de qualquer natureza	
b. Em caso afirmativo, o presente requerimento dará início a um processo de Simples Aprovação.	
De posse desta, deverá ser requerida aprovação no(s) órgão(s) responsáveis pelo tombamento.	
Para o licenciamento, devem ser anexados a este requerimento os projetos aprovados e a anuência do(s) referido(s) órgão(s).	
c. Situada em área de abrangência da APA	
Em caso afirmativo, o requerente está ciente do zoneamento da APA e de que, caso o pleito não se enquadre neste, deverá ser requerida a anuência daquele órgão. Neste último caso, o presente requerimento dará início a um processo de Simples Aprovação. De posse desta, deverá ser requerida aprovação na APA, cuja documentação deverá ser anexada a este requerimento para o licenciamento.	
d. Inclinação do terreno	Selecione a opção abaixo
≤30%	
30% ≤ / ≤ 45%	
≥45%	
4. SOBRE O TIPO DE OCUPAÇÃO:	
a. Quantidade de edificações	
b. Unifamiliar ou bifamiliar	
O abaixo assinado declara serem verídicas as informações prestadas.	
Petrópolis, ____/____/____	

III – Prancha 03: plantas de cortes e fachadas na escala mínima de 1/100;

IV – Caso necessário, prancha 04: planta de perfil longitudinal e transversal, da área de implantação da obra, mostrando os projetos de contenção e drenagens quando necessário, demonstrando ainda o movimento de terras com tabelas de corte, aterro e bota-fora, na escala mínima de 1/250.

§ 2º – VETADO.

§ 3º – A declaração de possibilidade de coleta de lixo, a ser emitida pela COMDEP, será expedida no prazo de 5 (cinco) dias.

§ 4º – A Secretaria do Meio Ambiente terá até 30 (trinta) dias corridos para exigir esclarecimentos, caso não haja deverá expedir guia de pagamento e, em seguida, a referida licença.”

Art. 3º – Fica acrescido o § 4º ao artigo 4º do Regulamento de Licenciamento e Fiscalização constante do Decreto 143, de 22/03/1976 – Código de Obras, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º– (...)

(...)”

§ 4º – No caso de projetos submetidos ao Autolicienciamento de Edificações Unifamiliares ou Bifamiliares, deverá constar, acima do carimbo, em todas as pranchas, os Termos de Responsabilidade constantes do ANEXO I.”

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

INGO HAMMES
Prefeito Interino

Projeto: GP/1095/2021 – Autor: Prefeito Interino

ANEXO I
TERMO DE RESPONSABILIDADE
DO PROFISSIONAL DE PROJETO

O abaixo assinado, responsável pelo projeto, declara, sob as penas da legislação civil e penal vigentes, esta em especial no tocante ao título XI, do Decreto-Lei n.º 2.848/40, além das sanções administrativas perante o respectivo órgão de classe, perante o município e terceiros, que o projeto atende fiel e integralmente às disposições do Decreto municipal n.º 143 de 22 de março de 1976 e da Lei municipal n.º 5.393 de 28 de maio de 1998, no que diz respeito às partes internas da edificação e aos afastamentos e prismas projetados, pelo que se responsabiliza pessoalmente, sendo ou não examinadas as edificações pertinentes pelo órgão fiscalizador competente.

(Autor do Projeto)

TERMO DE RESPONSABILIDADE
DO PROFISSIONAL
(APENAS EM CASO DE LEGALIZAÇÃO)

O abaixo assinado, responsável pelo projeto, declara, sob as penas da legislação civil e penal vigentes, no tocante ao Título XI, do Decreto -Lei n.º 2.848/40, além das sanções administrativas perante o respectivo órgão de classe, perante o município e terceiros, que o projeto apresentado confere com o executado no local.

(Autor do Projeto)

PORTARIA N.º 1499 de 10 de dezembro de 2021

O Prefeito Interino do Município de Petrópolis, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE designar VALDECIR BOLLER ROCHA, matrícula n.º 20257-6, para responder pela Função Gratificada de Chefe do Centro de Atenção Psicossocial – Caps/ Centro, da Secretaria de Saúde, símbolo FG-3, durante o impedimento do titular, pelo período de 16/08/2021 a 30/08/2021. (Of. n.º 1367/2021 – GS/SMS)

Gabinete do Prefeito Interino de Petrópolis, em 10 de dezembro de 2021.

HINGO HAMMES
Prefeito Interino

PORTARIA N.º 1500 de 10 de dezembro de 2021

O Prefeito Interino do Município de Petrópolis, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE designar LIVIA MORAIS DE MARCA, matrícula n.º 8368, para responder pelo Cargo de Direção e Assessoramento Superior de Assessor Jurídico, da Secretaria de Saúde, símbolo DAS-3, durante o impedimento do titular, pelo período de 03/01/2022 a 17/01/2022. (Of. n.º 1379/2021 – SMS)

Gabinete do Prefeito Interino de Petrópolis, em 10 de dezembro de 2021.

HINGO HAMMES
Prefeito Interino

PORTARIA N.º 1501 de 10 de dezembro de 2021

O Prefeito Interino do Município de Petrópolis, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE designar JAQUELINE AZEVEDO DE ASSIS, matrícula n.º 14686-2, para responder pela Função Gratificada de Diretor Geral de Unidade Escolar da E. M. General Heitor Borges, Menos de 400 Alunos, da Secretaria de Educação, durante a licença da Servidora Marcia Pereira da Rocha, matrícula n.º 11590-8, pelo período de 15 (quinze) meses, a partir de 02/08/2021. (Of. n.º 1792/2021 – SED)

Gabinete do Prefeito Interino de Petrópolis, em 10 de dezembro de 2021.

HINGO HAMMES
Prefeito Interino

PORTARIA N.º 1502 de 10 de dezembro de 2021

O Prefeito Interino do Município de Petrópolis, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE designar, nos termos da Lei n.º 6.946/12, c/c a de n.º 7.556/2017, MAÍSA LOUZADA RAPOZO TINOCO, matrícula n.º 17902-7, para exercer a Função Gratificada de Orientador Escolar da E. M. Rotary, Mais de 400 Alunos, da Secretaria de Educação, a partir de 08/11/2021. (Of. n.º 1788/2021 – SED)

Gabinete do Prefeito Interino de Petrópolis, em 10 de dezembro de 2021.

HINGO HAMMES
Prefeito Interino

Secretaria de Administração
e de Recursos Humanos

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS
E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

BOLETIM DE PUBLICAÇÃO N.º 1168/2021
EXTRATO DE TERMO

Extrato do termo n.º 48/2021, livro B-47, fls. 128/130. Processo Administrativo n.º 047359/2021. Contrato Emergencial entre o Município de Petrópolis e CONSTRUTORA ENGECAD. LTDA. EPP.O objeto deste contrato, sob o regime de empreitada por preço unitário, é a EXECUÇÃO DE PASSARELA PROVISÓRIA NA RUA JOSÉ GERALDO DE SOUZA – GLÓRIA – PETRÓPOLIS-RJ. O prazo é de 60 dias corridos. A contratada receberá o valor de R\$ 83.028,12. O

Programa de Trabalho n.º 19.01.15.451.2025.2090.3390.39.12, Fonte 1.540.00 e nota de empenho n.º 2549/21, da Secretaria de Obras, Habitação e Regularização Fundiária. Aos oito dias do mês de novembro de dois mil e vinte e um.

TERESA CRISTINA TAVARES DE CARVALHO
Diretora do DELCA

BOLETIM DE PUBLICAÇÃO N.º 1242/2021
EXTRATO DE TERMO

Extrato do termo n.º 20/2021, livro D-36, fl. 69. Processo Administrativo n.º 056522/2019. Termo Aditivo ao Contrato de Execução de Obras, lavrado sob o termo n.º 14/2020, livro n.º D-31, folha n.º 46, entre o Município de Petrópolis e LDP ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA LTDA. O objeto é a prorrogação do prazo para a conclusão da obra em mais 120 dias. Ficam mantidas as demais cláusulas do Contrato original, em todos os seus termos, que não conflitem com ora estabelecido. Aos vinte e seis dias do mês de novembro de dois mil e vinte e um.

TERESA CRISTINA TAVARES DE CARVALHO
Diretora do DELCA

BOLETIM DE PUBLICAÇÃO N.º 1247/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 336/2021

Processo: 23760/2021 – Pregão Eletrônico n.º 222/2021. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS – SAC 197-21, PARA ATENDER AO DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA – PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, em conformidade com as especificações do Edital e de seus Anexos; Órgão Gerenciador: Departamento de Licitações, Compras e Contratos Administrativos (DELCA). Órgão Participante e responsável pela fiscalização: Secretaria de Saúde. Beneficiária da Ata: C.H.L. PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 32.441.650/0001-69. Valor Estimado R\$ 41.832,00. Vigência da ata: 12 meses, contados a partir da assinatura. Itens registrados:

Item	Descrição dos itens	UN	Qtd.	UN R\$	Total R\$
14....	Haloperidol 5 mg (ampola)	AMP	3600	5,62	20.232,00
34....	Glimepirida 2 mg.	CMP	120000	0,18	21.600,00

Aos trinta dias do mês de novembro de dois mil e vinte e um.

TERESA CRISTINA TAVARES DE CARVALHO
Diretora do DELCA

BOLETIM DE PUBLICAÇÃO N.º 1248/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 337/2021

Processo: 23760/2021 – Pregão Eletrônico n.º 222/2021. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS – SAC 197-21, PARA ATENDER AO DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA – PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, em conformidade com as especificações do Edital e de seus Anexos; Órgão Gerenciador: Departamento de Licitações, Compras e Contratos Administrativos (DELCA). Órgão Participante e responsável pela fiscalização: Secretaria de Saúde. Beneficiária da Ata: PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 81.706.251/0001-98. Valor Estimado R\$ 45.000,00. Vigência da ata: 12 meses, contados a partir da assinatura. Itens registrados:

Item	Descrição do item	UN	Qtd.	UN R\$	Total R\$
1	Imiquimode 50mg/g -250mg (creme)	SAC	3000	15,00	45.000,00

– sachê 5g

Aos trinta dias do mês de novembro de dois mil e vinte e um.

TERESA CRISTINA TAVARES DE CARVALHO
Diretora do DELCA

BOLETIM DE PUBLICAÇÃO N.º 1249/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 338/2021

Processo: 23760/2021 – Pregão Eletrônico n.º 222/2021. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS – SAC 197-21, PARA ATENDER AO DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA – PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, em conformidade com as especificações do Edital e de seus Anexos; Órgão Gerenciador: Departamento de Licitações, Compras e Contratos Administrativos

(DELCA). Órgão Participante e responsável pela fiscalização: Secretaria de Saúde. Beneficiária da Ata: COSTA CAMARGO COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 36.325.157/0001-34. Valor Estimado R\$ 522.300,00. Vigência da ata: 12 meses, contados a partir da assinatura. Itens registrados:

Item	Descrição dos itens	UN	Qtd.	UN R\$	Total R\$
17	Valproato de sódio 500 mg	CMP..	50000	0,48	24.000,00
22	Empagliflozina 10mg	CMP	3200	6,44	20.608,00
29	Penicilina g benzatínica 1.200.000 ui inj, c/diluinte de 5 ml	F/A...	10000	6,65	66.500,00
31	Ceftriaxona 500mg – im	F/A	1200	9,00	10.800,00
33	Empagliflozina 10mg	CMP	1800	6,44	11.592,00
35	Linagliptina 5 mg (tipo trayenta)	CMP..	60000	6,48	388.800,00

Aos trinta dias do mês de novembro de dois mil e vinte e um.

TERESA CRISTINA TAVARES DE CARVALHO
Diretora do DELCA

BOLETIM DE PUBLICAÇÃO N.º 1250/2021 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 339/2021

Processo: 23760/2021 – Pregão Eletrônico n.º 222/2021. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS – SAC 197-21, PARA ATENDER AO DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA – PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, em conformidade com as especificações do Edital e de seus Anexos; Órgão Gerenciador: Departamento de Licitações, Compras e Contratos Administrativos (DELCA). Órgão Participante e responsável pela fiscalização: Secretaria de Saúde. Beneficiária da Ata: MEDICOM RIO FARMA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 39.499.710/0001-43. Valor Estimado R\$ 93.600,00. Vigência da ata: 12 meses, contados a partir da assinatura. Itens registrados:

Item	Descrição do item	UN	Qtd.	UN R\$	Total R\$
11	Carbamazepina 200mg	CMP	520000	0,18	93.600,00

Aos trinta dias do mês de novembro de dois mil e vinte e um.

TERESA CRISTINA TAVARES DE CARVALHO
Diretora do DELCA

BOLETIM DE PUBLICAÇÃO N.º 1251/2021 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 340/2021

Processo: 23760/2021 – Pregão Eletrônico n.º 222/2021. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS – SAC 197-21, PARA ATENDER AO DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA – PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, em conformidade com as especificações do Edital e de seus Anexos; Órgão Gerenciador: Departamento de Licitações, Compras e Contratos Administrativos (DELCA). Órgão Participante e responsável pela fiscalização: Secretaria de Saúde. Beneficiária da Ata: TIDIMAR COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 25.296.849/0001-85. Valor Estimado R\$ 142.760,00. Vigência da ata: 12 meses, contados a partir da assinatura. Itens registrados:

Item	Descrição dos itens	UN	Qtd.	UN R\$	Total R\$
2	Secnidazol 1000 mg	CMP	2400	1,90	4.560,00
3	Diazepam 5 mg	CMP	400000	0,065	26.000,00
4	Besilato de anlodipina 5 mg	CMP	400000	0,031	12.400,00
25	Lidocaina s/vaso constritor, sol. Injetável a 2%, fr c/20 ml	FR	2000	6,10	12.200,00
26	Paroxetina 20 mg	CMP	12000	0,30	3.600,00
39	Omeprazol 20 mg	CPS	800000	0,105	84.000,00

Aos trinta dias do mês de novembro de dois mil e vinte e um.

TERESA CRISTINA TAVARES DE CARVALHO
Diretora do DELCA

BOLETIM DE PUBLICAÇÃO N.º 1261/2021 EXTRATO DE TERMO

Extrato do termo n.º 04/2021, livro C-32, fls. 14/17. Processo Administrativo n.º 29187/2021. Contrato de Fornecimento entre o MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS e BENEDES SOARES BATISTA – ME. O objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA OS VEÍCULOS SOB RESPONSABILIDADE DA SAS (SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL), PARA ATENDER AOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA, PELO PERÍODO DE 12 MESES. O prazo é de 12 meses. O valor estimado

é de R\$ 32.000,00. Os Programas de Trabalho n.º 20.02.08.244.2023.2079.3390.30.20, fonte 1.390.99 e nota de empenho n.º 517/2021, n.º 20.02.08.244.2024.2086.3390.30.20, fonte 2.311.01 e nota de empenho n.º 518/2021, do Fundo Municipal de Assistência Social, da Secretaria de Assistência Social. Ao primeiro dia do mês de dezembro de dois mil e vinte um.

TERESA CRISTINA TAVARES DE CARVALHO
Diretora do DELCA

BOLETIM DE PUBLICAÇÃO N.º 1267/2021 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 350/2021

Processo: 23760/2021 – Pregão Eletrônico n.º 222/2021. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS – SAC 197-21, PARA ATENDER AO DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA – PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, em conformidade com as especificações do Edital e de seus Anexos; Órgão Gerenciador: Departamento de Licitações, Compras e Contratos Administrativos (DELCA). Órgão Participante e responsável pela fiscalização: Secretaria de Saúde. Beneficiária da Ata: ESSENCIAL RIO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 24.875.483/0001-36. Valor Estimado R\$ 32.070,00. Vigência da ata: 12 meses, contados a partir da assinatura. Itens registrados:

Item	Descrição dos itens	UN	Qtd.	UN R\$	Total R\$
18	Mononitrato-5 de isossorbida 20 mg	CMP..	65000	0,21	13.650,00
27	Prednisolona sol.oral 1mg/ml-100ml	FR	800	7,40	5.920,00
36	Metformina 500 mg	CMP	125000	0,10	12.500,00

Ao primeiro dia do mês de dezembro de dois mil e vinte e um.

TERESA CRISTINA TAVARES DE CARVALHO
Diretora do DELCA

BOLETIM DE PUBLICAÇÃO N.º 1270/2021 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 351/2021

Processo: 23760/2021 – Pregão Eletrônico n.º 222/2021. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS – SAC 197-21, PARA ATENDER AO DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA – PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, em conformidade com as especificações do Edital e de seus Anexos; Órgão Gerenciador: Departamento de Licitações, Compras e Contratos Administrativos (DELCA). Órgão Participante e responsável pela fiscalização: Secretaria de Saúde. Beneficiária da Ata: ACÁCIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.945.035/0001-91. Valor Estimado R\$ 222.190,72. Vigência da ata: 12 meses, contados a partir da assinatura. Itens registrados:

Item	Descrição dos itens	UN	Qtd.	UN R\$	Total R\$
5	Ácido acetilsalicílico 100 mg	CMP	850000	0,047	39.950,00
7	Ácido valproico 250mg/5ml – 100ml	FR	2400	3,99	9.576,00
8	Clonazepam (gotas)	FR	1100	1,596	1.755,60
9	Clonazepam 0,5 mg	CMP	52000	0,06	3.120,00
10	Cloprazina 25 mg, cloridrato de	CMP	72000	0,255	18.360,00
12	Haloperidol 5 mg (comprimido)	CMP	130000	0,248	32.240,00
13	Prometazina 25 mg, cloridrato de	CMP	20000	0,161	32.200,00
16	Risperidona 1 mg	CMP	54000	0,10	5.400,00
19	Atenolol 25mg	CMP	90000	0,058	5.220,00
20	Besilato de anlodipina 10 mg	CMP	600000	0,076	45.600,00
21	Prednisolona 20 mg	CMP	50000	0,173	8.650,00
24	Acidovir 50mg/g – bisnaga 10g	TUB	540	2,328	1.257,12
28	Prednisolona sol.oral 3mg/ml – 100ml	FR	1000	7,687	7.687,00
30	Ivermectina 6 mg	CMP	15000	0,745	11.175,00

Ao primeiro dia do mês de dezembro de dois mil e vinte e um.

TERESA CRISTINA TAVARES DE CARVALHO
Diretora do DELCA

BOLETIM DE PUBLICAÇÃO N.º 1287/2021 EXTRATO DE TERMO

Extrato do termo n.º 03/2021, livro B-48, fl. 04. Processo Administrativo n.º 18565/2019. Termo de Rescisão Amigável. Contrato lavrado sob o termo n.º 29/2021, livro B-47, folha n.º 72, celebrado entre o Município de Petrópolis e CONSTRUTORA ENGENCAD LTDA. EPP. Em razão do vício ocorrido e da impossibilidade de reprogramação dos serviços junto à Caixa Econômica Federal, fica rescindido de pleno direito o contrato lavrado sob o termo de n.º 29/2021, livro B-47, folha n.º 72/76. Face a presente rescisão, fica

suprimido o valor de R\$ 949.900,00. O Programa de Trabalho n.º 19.01.15.451.2030.2112.4490.51.04, fontes 1.510.00 e 1.540.00, Notas de Anulação de Empenho n.º 1848/21, no valor de R\$ 507.600,00 n.º 185021, no valor de R\$ 9.499,00 e n.º 2024/21 no valor de R\$ 432.801,00, da Secretaria de Obras, Habitação e Regularização Fundiária. Aos três dias do mês de dezembro de dois mil e vinte um.

TERESA CRISTINA TAVARES DE CARVALHO
Diretora do DELCA

BOLETIM DE PUBLICAÇÃO N.º 1314/2021 EXTRATO DE TERMO

Extrato do termo n.º 40/2021, livro F-86, fls. 212/213. Processo Administrativo n.º 14215/2021. TERMO DE COMPROMISSO AMBIENTAL entre o MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS, e GINA MARIA FANTI JASMIN. O objeto é o estabelecimento de medida compensatória a ser cumprida pela COMPROMISSÁRIA em decorrência de intervenção em imóvel. Como forma de compensação pelo impacto ambiental provocado pela realização das atividades descritas no Relatório Técnico de Vistoria, a COMPROMISSÁRIA deverá PLANTAR NO PRÓPRIO TERRENO 22 mudas de espécies nativas da Mata Atlântica. Obriga-se desde já a promover o início do plantio das mudas a partir do mês de janeiro/2022 com prazo de 3 meses para sua finalização, devendo, ainda, promover a manutenção das mesmas, pelo prazo ininterrupto de 04 anos, contados da comprovação do plantio, apresentando a cada 06 meses, relatório fotográfico indivíduos plantados. Aos nove dias do mês de dezembro de dois mil e vinte um.

TERESA CRISTINA TAVARES DE CARVALHO
Diretora do DELCA

BOLETIM DE PUBLICAÇÃO N.º 1315/2021 EXTRATO DE TERMO

Extrato do termo n.º 41/2021, livro F-86, fls. 214/215. Processo Administrativo n.º 38862/2021. TERMO DE COMPROMISSO AMBIENTAL entre o MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS, e MARIA TEREZA DE CARVALHO SARDINHA. O objeto é o estabelecimento de medida compensatória a ser cumprida pela COMPROMISSÁRIA em decorrência de intervenção em imóvel. Como forma de compensação pelo impacto ambiental provocado pela realização das atividades descritas no Relatório Técnico de Vistoria, a COMPROMISSÁRIA se compromete a DOAR 24 mudas com pelo menos 60 cm de altura, de espécies nativas da Mata Atlântica. Responsabilizar-se-á pela doação das supracitadas mudas no prazo de 60 dias a contar da assinatura do presente termo. Aos nove dias do mês de dezembro de dois mil e vinte um.

TERESA CRISTINA TAVARES DE CARVALHO
Diretora do DELCA

BOLETIM DE PUBLICAÇÃO N.º 1012/2021 EXTRATO DE TERMO

Extrato do termo n.º 31/2021, livro D-35, fls. 100/101. Processo Administrativo n.º 42117/2017. Termo Aditivo ao Contrato firmado através do Termo 35/2017, entre o Município de Petrópolis e Companhia Petropolitana de Trânsito e Transportes – CPTRANS. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação de contrato de prestação de serviços firmado entre as partes com base na Justificativa Técnica anexada ao processo Administrativo em epígrafe. Fica prorrogado pelo prazo 12 meses. O valor do presente aditivo será de R\$ 11.771.607,58. O Programa de Trabalho n.º 21.01.15.451.2025.2.090.33.90.39.00. Fonte 1.001.99 e Nota de Empenho n.º 2361/2021, da Secretaria de Serviços, Segurança e Ordem Pública. Mantêm-se inalteradas todas as demais Cláusulas do contrato original. Aos vinte e nove dias do mês de setembro de dois mil e vinte um.

TERESA CRISTINA TAVARES DE CARVALHO
Diretora do DELCA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DE PESSOAL E DE RECURSOS HUMANOS

EDITAL DE DESISTÊNCIA

O Diretor do Departamento de Administração de Pessoal e de Recursos Humanos, usando de suas atribuições legais, resolve:

Considerar como desistentes os candidatos abaixo relacionados, aprovados através do Processo Seletivo Simplificado para contratação por tempo determinado de Profissionais para a Secretaria de Assistência Social, por desinteresse, conforme manifestação dos referidos candidatos.

Class Nome

Assistente Social – Ampla Concorrência

- 3..... ADRIANA SANTIAGO ROSA
7..... CHRISTIANE SILVA SPINOLA FERREIRA

ADRIANO DA COSTA FONSECA
Diretor

EDITAL DE ELIMINAÇÃO

O Diretor do Departamento de Administração de Pessoal e de Recursos Humanos, usando de suas atribuições legais, resolve:

CONSIDERAR como eliminados os candidatos abaixo relacionados, aprovados através do Processo Seletivo Simplificado para contratação por tempo determinado de Profissionais para a Secretaria de Assistência Social, por não demonstrarem interesse e não cumprirem as etapas do processo admissional, conforme estabelecido nos itens 9.6. e 9.9. no Edital.

Class Nome

Assistente Social – Ampla Concorrência

- 6..... FERNANDA CRISTINA SOUZA GIOIA
17.. ELAINE FREIRE ANANIAS MACHADO TARCIA LIBERATO
18.. SABRINA APARECIDA BORGES
19.. BIANCA AGUIAR CORREIA RODRIGUES
25.. CLAUDILHA CELIA DOS SANTOS COIMBRA VIEIRA

Cota para Negros e Índios

- 2..... PEDRO DA SILVA FILHO

ADRIANO DA COSTA FONSECA
Diretor

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Diretor do Departamento de Administração de Pessoal e de Recursos Humanos, usando de suas atribuições legais, resolve:

CONVOCAR os candidatos abaixo relacionados, aprovados através do Processo Seletivo Simplificado para contratação por tempo determinado de profissionais para a Secretaria de Assistência Social, em substituição aos candidatos considerados desistentes e eliminados.

O candidato deverá acessar a página do Município, tomar ciência dos procedimentos que deverá adotar e declarar interesse na vaga. O candidato que não se manifestar, conforme itens 9.6. e 9.9. do Edital, poderá perder a vaga.

Class Nome

Assistente Social – Ampla Concorrência

- 35.. MARISA RIBEIRO GONÇALVES
36.. ISABEL CRISTINA LIMA NASCIMENTO
37.. ROSANA GOMES LEAL
38.. SARA TEIXEIRA COELHO GAMARANO
39.. SIMONE RIBEIRO DE ALMEIDA DA SILVA
41.. LUCIANA SPINA DO CARMO SENRA
42.. DOUGLAS ANDRE RIBEIRO

Cota para Negros e Índios

- 8..... MARIA TEREZA DA SILVA BRAZ

ADRIANO DA COSTA FONSECA
Diretor

Secretaria de Assistência Social

BOLETIM DE PUBLICAÇÃO N.º 162/2021

Proc. 20.114/2021 – Autorizo a repetição do certame desde que observadas as formalidades legais. Publique-se em 07/12//2021

HUGO DA COSTA BENTO

Secretário de Assistência Social

Decretos n.ºs 534/2000 c/c 590/2003 e Instrução Normativa CGR n.º 05

BOLETIM DE PUBLICAÇÃO N.º 163/2021

Proc.52420/2021 – SAS –Autorizo a assinatura de Termo de ajuste em favor da empresa PCT 165 Serviços Especializados LTDA, CNPJ 14.197.283/0001-18. Publique-se em 08/12/2021.

HUGO DA COSTA BENTO

Secretário de Assistência Social

Decretos n.ºs 534/2000 c/c 590/2003 e Instrução Normativa CGR n.º 05

Secretaria de Obras, Habitação e Regularização Fundiária

ORDEM DE PARALISAÇÃO

Comunicamos à empresa INFRA CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS LTDA – EPP, que, a partir de 20/08/2021, estamos PARALISANDO OS SERVIÇOS contratados através do processo n.º 45946/2019, compreendendo a REFORMA E ADAPTAÇÃO DAS INSTALAÇÕES DA ESCOLA PAROQUIAL SÃO JOSÉ DO CAETITU, NA ESTRADA DO CAETITU, N.º 1036 – TRAVESSA SÃO JOSÉ – CORREAS – PETRÓPOLIS/RJ.

VITOR AUGUSTO KREISCHER

Engenheiro Civil

ORDEM DE REINÍCIO

Comunicamos à empresa INFRA CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS LTDA – EPP, que, a partir de 13/10/2021, estamos REINICIANDO OS SERVIÇOS contratados através do processo n.º 45946/2019, compreendendo a REFORMA E ADAPTAÇÃO DAS INSTALAÇÕES DA ESCOLA PAROQUIAL SÃO JOSÉ DO CAETITU, NA ESTRADA DO CAETITU, N.º 1036 – TRAVESSA SÃO JOSÉ – CORREAS – PETRÓPOLIS/RJ.

VITOR AUGUSTO KREISCHER

Engenheiro Civil

ORDEM DE PARALISAÇÃO

Comunicamos à empresa INFRA CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS LTDA – EPP, que, a partir de 11/11/2021, estamos PARALISANDO OS SERVIÇOS contratados através do processo n.º 45946/2019, compreendendo a REFORMA E ADAPTAÇÃO DAS INSTALAÇÕES DA ESCOLA PAROQUIAL SÃO JOSÉ DO CAETITU, NA ESTRADA DO CAETITU, N.º 1036 – TRAVESSA SÃO JOSÉ – CORREAS – PETRÓPOLIS/RJ.

VITOR AUGUSTO KREISCHER

Engenheiro Civil

Secretaria de Desenvolvimento Econômico

BOLETIM DE PUBLICAÇÃO 83/2021

Processo n.º 47039/2021 – Autorizo a liquidação e o pagamento em favor de ATOAR – Associação para o Desenvolvimento Humano e Social no valor de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais) desde que atendidas as formalidades legais. Em: 09/12/2021.

MARCELO LUIZ DA SILVA SOARES

Secretário de Desenvolvimento Econômico

Secretaria de Fazenda

GABINETE DO SECRETÁRIO

– Expediente do dia 10/12/2021.
Processo 52030/2021 – Autorizo.

JAIR NUNES ALMAS

Secretário de Fazenda

JUSTIFICATIVA

(Inversão de ordem cronológica de pagamento)

Conforme estabelecido no artigo 5º da Lei Federal 8666/1993 (ordem cronológica de pagamentos) e Decreto Municipal n.º 596, de 04 de dezembro de 2018, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamento no processo n.º 42068/2021, tendo como favorecido a J.G. Bão Informativa – Consultoria e Comércio Ltda, por se tratar de Serviço essencial na cobrança contribuintes inadimplentes que resultará em aumento de arrecadação.

Petrópolis, 25 de novembro de 2021

JAIR NUNES ALMAS

Secretário de Fazenda

JUSTIFICATIVA

(Inversão de ordem cronológica de pagamento)

Conforme estabelecido no artigo 5º da Lei Federal 8666/1993 (ordem cronológica de pagamentos) e Decreto Municipal n.º 596, de 04 de dezembro de 2018, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamento no processo n.º 47788/2021, tendo como favorecido a Sigcorp Tecnologia da Informação Ltda, por se tratar de Serviço essencial na cobrança contribuintes inadimplentes que resultará em aumento de arrecadação.

Petrópolis, 25 de novembro de 2021

JAIR NUNES ALMAS

Secretário de Fazenda

JUSTIFICATIVA

(Inversão de ordem cronológica de pagamento)

Conforme estabelecido no artigo 5º da Lei Federal 8666/1993 (ordem cronológica de pagamentos) e Decreto Municipal n.º 596, de 04 de dezembro de 2018, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamento no processo n.º 48594/2021, tendo como favorecido a Tecnológica Prestadora de Serviços de Informática Eireli Me, por se tratar de Serviço essencial na cobrança contribuintes inadimplentes que resultará em aumento de arrecadação.

Petrópolis, 25 de novembro de 2021

JAIR NUNES ALMAS

Secretário de Fazenda

Secretaria de Esportes, Promoção da Saúde, Juventude, Idoso e Lazer

PORTARIA N.º 011 de 10 de dezembro de 2021

O Secretário de Esportes, Promoção da Saúde, Juventude, Idoso e Lazer, usando de suas atribuições legais.

RESOLVE designar os servidores abaixo relacionados como responsáveis pela fiscalização e acompanhamento do contrato pertinente ao Processo n.º 16301/2020:

– JULIANA SALVINI LAGE SOARES, matrícula n.º 24251-9;
– MARCELO OLIMPIO DA SILVA, matrícula n.º 24189-0.

LEANDRO KRONENBERGER

Secretário de Esportes, Promoção da Saúde,
Juventude, Idoso e Lazer

Secretaria de Saúde

PORTARIA N.º 289 de 01 de dezembro de 2021

O Secretário Municipal de Saúde de Petrópolis, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao disposto no artigo 28 da Lei Municipal n.º 5.169 de 10 de janeiro de 1995 e à Decisão contida no Processo Judicial n.º 0036722.48.2013.8.19.0042 resolve APROVAR o enquadramento e progressão de categoria levado a termo pela competente COMISSÃO DE ENQUADRAMENTO FUNCIONAL, nos estritos termos dos Capítulos V e VII do supracitado diploma legal, sendo os Servidores enquadrados no NÍVEL PLENO ou SÊNIOR, a saber:

Servidores enquadrados no Nível Pleno

– ANDRESSA LUZIA DE SOUZA CARLOS, matrícula n.º 7376
– JOSÉ LUÍS SILVESTRE FILHO, matrícula n.º 7379
– MARIANA FÁTIMA BRANCO KLIPPEL, matrícula n.º 7381

Servidores enquadrados no Nível Sênior

– ANA CLÁUDIA RIBEIRO DE SOUZA, matrícula n.º 5258
– DALVA GONÇALVES DA SILVA, matrícula n.º 6326
– FABRÍCIA MEIRA OLIVEIRA, matrícula n.º 5289
– JAQUELINE MAIA, matrícula n.º 4727
– JOÃO CLÁUDIO BARROSO PEREIRA, matrícula n.º 5288
– MÁRCIA ASSIS GONZAGA, matrícula n.º 5295
– MARIE ROSE FUSTER MOUTA, matrícula n.º 4630
– MARTA BATISTA RAMOS, matrícula n.º 5247
– PATRÍCIA LONGOBARDI LORETTI MACHADO, matrícula n.º 5285
– SUELI DE FÁTIMA ALVES MARQUES, matrícula n.º 5284
– VIVIAN SOARES BORGES DA SILVA DE LUNA, matrícula n.º 4725

ALOÍSIO BARBOSA DA SILVA FILHO
Secretário de Saúde

Coordenadoria Especial de Articulação Institucional

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA N.º 001 de 30 de setembro de 2021

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE – COMSAÚDE órgão colegiado composto por representantes do governo, prestadores de serviço, profissionais de saúde e usuários de instância colegiada consultiva e deliberativa, e de natureza permanente, criado pela Lei número 4.813 de 02 de abril de 1991, com as alterações posteriores, que foram consolidadas em parte através do Decreto n.º 176/01 e 239/01 e pelas Leis 4848/91, 5158/94, 5355/97, 5.440/98, 5476/99, 5.781101 e 6259/05, que tem por finalidade atuar na formulação e controle da execução da Política Municipal de Saúde, inclusive nos aspectos econômicos e financeiros, nas estratégias e na promoção do processo de controle social em toda a sua amplitude, no âmbito dos setores público e privado, cujas decisões, quando consubstanciadas em resoluções, são homologadas pela Secretaria de Saúde (Lei 8142, de 28/11/1990) e;

CONSIDERANDO que na Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde realizada no dia 28 de setembro de 2021, foi debatido acerca da possibilidade da realização do Fórum Municipal de Saúde pelo Grupo intitulado "Levanta SUS", com votação contrária a instituição do Fórum Municipal de Saúde, restando 23 votos contrários;

CONSIDERANDO que tal matéria versa sobre a competência do Conselho Municipal de Saúde, tendo em vista que não existe base legal no ordenamento jurídico, para outra instância de controle social;

CONSIDERANDO que diante do ordenamento jurídico inexistente a possibilidade da criação de um órgão de assessoramento ao Conselho;

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal de Saúde não é contra a nenhum movimento social, tendo em vista que o Conselho busca fortalecer as políticas públicas;

CONSIDERANDO que conforme ordenamento jurídico a sociedade civil tem todo o direito de parti-

cipação dentro do espaço do Conselho Municipal de Saúde inexistindo necessidade e conveniência para esse tipo de demanda e/ou litígio;

CONSIDERANDO que conforme Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde no Capítulo II, Art. 3º, I, II, III, e IV está descrita a referida Competência conforme a seguir:

"Art. 3º – *Compete ao Conselho Municipal de Saúde:*

I – Formular a Política Municipal de Saúde, a partir das Diretrizes da Conferência Municipal de Saúde, que será convocada a cada 4 anos e até o último dia do mês de maio pelo Prefeito Municipal e terá ampla participação da comunidade (Art. 1º Lei 8. 142/90),

II – Convocar, extraordinariamente, a Conferência Municipal de Saúde, nos casos em que o Prefeito deixar de convocá-la na forma do inciso anterior,

III – Definir as prioridades de saúde,

IV – Estabelecer as diretrizes a serem observadas na elaboração, apreciação e aprovação do Plano Municipal de Saúde, respeitando as recomendações da Conferência Municipal de Saúde, baseado em critérios definidos na Resolução 453112".

CONSIDERANDO que a instância de Controle Social e deliberativa do SUS é o Conselho Municipal de Saúde;

RECOMENDA: A REJEIÇÃO ABSOLUTA de qualquer tipo de proposta normativa submetida à deliberação da Câmara Municipal, com o objetivo de produzir uma lei que vise usurpar competência do Conselho Municipal de Saúde de Petrópolis, violar leis ou afrontar princípios constitucionais ou qualquer tentativa que atente ao afastamento de tomadas de decisões e controle da gestão pública e de participação esta que só pode ser feita através deste conselho.

ÉRIKA DE PAULA PEDROSO GOMES
Presidente do COMSAÚDE

Instituto Municipal de Cultura

Para efeitos do art. 26 da Lei n.º 8.666/93, fica ratificada a inexigibilidade de licitação nos moldes do art. 25, III da Lei n.º 8.666/93, para a contratação de RODOLFO DE J. DE MEDEIROS PRODUÇÕES CULTURAIS – ME, para ministrar 08 (oito) oficinas de teatro, a realizar-se nos dias 01, 02, 08, 09, 15, 16, 20 e 23/12/2021, no Centro de Referência da Juventude, no valor global de R\$ 3.000,00, tudo conforme os despachos, documentos e pareceres exarados no Processo Administrativo n.º 44.709/2021. Autorizo a contratação. Petrópolis, 30/11/2021

CHARLES KLEIN ROSSI
Presidente

Para efeitos do art. 26 da Lei n.º 8.666/93, fica ratificada a inexigibilidade de licitação nos moldes do art. 25, III da Lei n.º 8.666/93, para a contratação de JOÃO V. LOPES PROMOÇÃO DE EVENTOS ME, para realizar o evento "SOLSTÍCIO" em formato híbrido, a realizar-se nos dias 18, 19 e 21/12/2021 das 15h às 00h na Praça Visconde de Mauá, no valor global de R\$ 30.000,00, tudo conforme os despachos, documentos e pareceres exarados no Processo Administrativo n.º 48.063/2021. Autorizo a contratação. Petrópolis, 30/11/2021

CHARLES KLEIN ROSSI
Presidente

CPTRANS

ATA DE REUNIÃO DA 1ª JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES

Às 9h30 do dia 10/08/2021, reuniram-se na sede da Companhia Petropolitana de Trânsito e Transportes – CPTRANS, situada na R. Alberto Torres N.º 115, Centro, Petrópolis, RJ, os membros integrantes da 1ª Jari, nomeados pela Portaria N.º 027 de 10 de maio de 2021, tendo como Presidente Alexandre Eduardo de Lima e membros efetivos Fídias Alves Ferreira, Re-

nato Pereira Duarte, João Rafael Souza de Carvalho e André Luiz Freitas para decisão dos recursos em pauta para julgamento. Após os debates, foram proferidas as decisões abaixo indicadas juntamente com o N.º do respectivo processo de cancelamento de multa:

N.º Processo	Processo Origem	Decisão
04882/2018.....		Deferido
00156/2019.....		Indeferido
00173/2019.....		Indeferido
00269/2019.....		Indeferido
00926/2019.....		Indeferido
01646/2019.....		Indeferido
01721/2019.....		Indeferido
01722/2019.....		Indeferido
02030/2019.....		Indeferido
02065/2019.....		Indeferido
02110/2019.....		Indeferido
02206/2019.....		Indeferido
02207/2019.....		Indeferido
02317/2019.....		Indeferido
02318/2019.....		Indeferido
02407/2019.....		Indeferido
02409/2019.....		Indeferido
02410/2019.....		Indeferido
02416/2019.....		Indeferido
02422/2019.....		Indeferido
02424/2019.....		Indeferido
02538/2019.....		Indeferido
02553/2019.....		Indeferido
02604/2019.....		Indeferido
02818/2019.....		Indeferido
02819/2019.....		Indeferido
02841/2019.....		Indeferido
02842/2019.....		Indeferido
03140/2019.....		Indeferido
03228/2019.....		Indeferido
03261/2019.....		Indeferido
03404/2019.....		Indeferido
03405/2019.....		Indeferido
03514/2019.....		Indeferido
03576/2019.....		Indeferido
03577/2019.....		Indeferido
03644/2019.....		Deferido
03645/2019.....		Deferido
03658/2019.....		Indeferido
03756/2019.....		Deferido
03957/2019.....		Indeferido
04014/2019.....		Indeferido
04016/2019.....		Indeferido
04170/2019.....		Indeferido
00173/2021.....		Indeferido
00174/2021.....		Deferido
00210/2021.....		Indeferido
00211/2021.....		Indeferido
00212/2021.....		Indeferido

Nada mais havendo a tratar, determinou o Presidente o encerramento da presente sessão às 12h30, lavrando-se a presente ata, que segue assinada por todos os membros da 1ª Junta Administrativa de Recursos de Infrações em 10/08/2021.

ALEXANDRE EDUARDO DE LIMA
Presidente

FÍDIAS ALVES FERREIRA
Membro

RENATO PEREIRA DUARTE
Membro

JOÃO RAFAEL SOUZA DA CARVALHO
Membro

ANDRÉ LUIZ FREITAS
Membro